



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

Quinta-Feira , 18 de abril de 2019

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO N.º: 1528/2019 - 1 Pág(s)

EXTRATO 1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 256/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 103/2017

1 - DAS PARTES

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA-PR

CNPJ sob n.º .81.044.984/0001-04

CONTRATADA: ERASTO FELIPE CORREA ROOS CLÍNICA MÉDICA-ME

CNPJ sob n.º. 24.949.452/0001-82

2 - OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS CLÍNICOS GERAIS, PARA ATENDIMENTO AMBULATORIAL NO HOSPITAL E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.

3 - DA FINALIDADE: Inclusão de Dotação Orçamentária

FONTE: 303

07001.10302.0019.2042-- MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.34.00.00 (506)

4 - DO FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93.

Nova Londrina - PR, 18 de abril de 2019.

PAULO CESAR FRANCISCHETTI

Secretário Municipal de Saúde



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500

**DECRETO MUNICIPAL Nº 199/2019**

18 de Abril de 2019

SÚMULA: NOMEIA COMITÊ GESTOR INTERSETORIAL PARA O
CONTROLE DA DENGUE, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O Prefeito do Município de Nova Londrina, Estado do Paraná, no uso
de suas atribuições legais, e

DECRETA

Art. 1º - Constituir junto à Secretaria Municipal de Saúde, o Comitê Gestor Intersetorial para o Controle da Dengue visando a necessidade de acompanhamento das ações previstas no Programa Nacional de Controle da Dengue – PNCD.

Art. 2º - O comitê será composto com representantes das seguintes instituições:

a) Secretaria Municipal de Saúde:

Paulo Cesar Francischetti: Secretário Municipal de Saúde

Enfª Daniely Mª da Cruz Dias: Vigilância Epidemiológica

Ivany Mieli: Coordenadora do Controle de Endemias

b) Secretaria Municipal de Educação:

Lurdes Soares: Secretária Municipal de Educação

Maria Nilda M. Nogueira: Assessora Pedagógica

Angela Maria Vendramine dos Reis: Assessora Pedagógica

c) Secretaria de Viação e Obras Públicas:

Mauro Bernardelli: Secretário Municipal de Obras, de Viação e Serviços Urbanos

Claudemir Lima: Servidor

Anderson Cristino de Matos: Servidor

d) Secretaria de Cultura Esporte e Turismo:

Izael Emilio Soares: Secretário Municipal da Cultura, Esporte e Turismo

Tiago Morel Pinheiro: Servidor

Poliana Paz Balieiro: Servidora





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

Quinta-Feira, 18 de abril de 2019

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO N.º: 1528/2019 - 3 Pág(s)

e) Secretaria de Assistência Social:

Livia Beatriz Calligher Ravache: Secretária Municipal da Assistência Social

Maria Luzinete de Lima: Diretora do Órgão Gestor da Assistência Social

Ana Flavia Bezerra Fernandes: Assistente Social

f) Loja Maçônica “Aristeu dos Santos Ribas”

Getulio Braz Anziliero

Eder James Kuhl

Edson José da Silveira

g) Rotary Club de Nova Londrina

Antonio Gimenes Miron: Presidente

Ivan de Sá

Jose Nilton de Souza

h) Rotaract Club de Nova Londrina

Caio Izá Ruiz: Presidente Rotaract Club de Nova Londrina

Isadora Piccoli

Tiago Araujo Monjelesck

i) Associação de Moradores:

Marcelo Aparecido Dutra: Presidente Jd Novo Horizonte

Roberto A. Santos: Presidente do Jardim Santa Monica

Rose Carla dos Santos Cordeiro: Presidente da Vila Andradina

j) ACINOL – Associação Comercial e Empresarial de Nova Londrina:

Dazio Oliveira Gomes

Olivio Boos Junior

Marina Ruiz Cortes



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

Quinta-Feira , 18 de abril de 2019

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO N.º: 1528/2019 - 4 Pág(s)

Art.3º - Para exercer a função de Coordenador do comitê fica designado o Sr. Ivany Mieli, coordenador da Equipe de Controle de Endemias.

Art.4º - A Secretaria Municipal de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde prestará apoio ao comitê, para a consecução dos seus objetivos.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 18 DE ABRIL DE 2019.

OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

GERALDO PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500



DECRETO MUNICIPAL Nº 200/2019

18 de abril de 2019

SÚMULA: APROVA O REGIMENTO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA, Estado do Paraná, **OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o Decreto Municipal nº 174/2019, de 27 de março de 2019, e nos termos dos arts. 75 e 76 da Lei Municipal nº 2.341, de 14 de junho de 2011, e demais cominações que normatizam a matéria,

DECRETA

Art. 1º. Aprovar o Regimento da Conferência Municipal de Política Urbana, nos termos do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 18 DE ABRIL DE 2019.

OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

GERALDO PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração.



**ANEXO ÚNICO****REGIMENTO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE POLÍTICA URBANA
Lei municipal nº 2.341/2011****CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

Art. 1º. A Conferência Municipal de Política Urbana, convocada pelo Prefeito Municipal, nos termos do Decreto nº 174/2019, de 27 de março de 2019, será realizada no Anfiteatro Municipal “Avelino Antônio Colla”, às 14 horas do dia 25 de abril de 2019, sob a supervisão da equipe de preparação e coordenação da Conferência, constituída pelo Grupo Técnico Permanente do Plano Diretor Municipal.

Art. 2º. A Conferência Municipal de Política Urbana, com base no cumprimento dos arts. 75 e 76 da Lei Municipal nº 2.341, de 14 de junho de 2011, terá os seguintes objetivos:

I – propor a interlocução entre os munícipes que representam os diversos segmentos sociais, gestores públicos e sociedade civil organizada, sobre assuntos relacionados à Política Urbana Municipal;

II – difundir a participação democrática e inclusiva na construção de Políticas Urbanas, considerando as diversidades de gênero, idade, raça e etnia;

III – pactuar iniciativas que objetivem intervenção no espaço e produção de normas urbanísticas a partir da corresponsabilidade social na viabilização de ações e compromissos que visem contribuir para a promoção de uma cidade inclusiva, segura, resiliente e sustentável;

IV – construir compromissos coletivos e setoriais acerca de alternativas de produção e desenvolvimento urbano sustentável

Art. 3º. O resultado da Conferência Municipal de Política Urbana deverá compor os compromissos para o desenvolvimento urbano a partir dos princípios fundamentais do Plano Diretor Municipal, objeto da Lei Municipal nº 2.341/2011.

Parágrafo único. Os compromissos a serem constituídos devem considerar:

I – a reprodutibilidade das políticas públicas no território municipal;

II – o alcance e a relevância dos efeitos que promoverá no Município, privilegiando alternativas de implementação de políticas, programas e ações de baixo custo;

III – a abrangência de pessoas envolvidas no que concerne a faixa etária, renda, gênero, raça, entre outros fatores;





IV – a sustentabilidade econômica das iniciativas;

V – outros fatores que impulsionem o Município na materialização de espaços urbanos mais inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis para todos.

Art. 4º. As atividades a serem constituídas pela Conferência deverão, entre outras atribuições:

I – apreciar as diretrizes da política urbana do Município;

II – debater os relatórios anuais de gestão da política urbana, apresentando críticas e sugestões;

III – sugerir ao Executivo, adequações nas ações estratégicas destinadas a implementação dos objetivos, diretrizes, planos programas e projetos em relação à política urbana;

IV – sugerir propostas de alteração da Lei do Plano Diretor, a serem consideradas no momento de sua modificação ou revisão.

CAPÍTULO II DO TEMÁRIO

Art. 5º. A Conferência Municipal de Política Urbana terá como tema: “Iniciativas inovadoras para Políticas Urbanas integradas e inclusivas”.

Parágrafo único. O tema deverá ser desenvolvido de modo a articular e integrar as diferentes esferas sociais e Secretarias Municipais, em conformidade com o Plano Diretor Municipal.

CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO

Art. 6º. Fica instituída a Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Política Urbana, composta por, no mínimo, quatro representantes do Grupo Técnico Permanente e coordenada pelo Diretor de Urbanismo.

§ 1º – Os membros da Comissão Organizadora deverão ser nomeados por Decreto do Poder Executivo.

§ 2º – Cabe à Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Política Urbana:

I – elaborar e executar a divulgação da Conferência Municipal de Política Urbana;

II – coordenar, supervisionar e promover a realização da Conferência Municipal de Política Urbana;

III – definir a pauta da Conferência Municipal de Política Urbana;

IV – atuar como elo entre os segmentos integrantes da Conferência Municipal de Política Urbana;

V – definir os delegados e seus respectivos suplentes, em sendo o caso.

VI – sistematizar os resultados da Conferência Municipal de Política Urbana por relatórios a serem encaminhados ao Conselho Municipal de Política Urbana.

VII – dirimir casos omissos desse Regimento;

VIII – atuar em grau de recursos frente a questionamentos suscitados pelos participantes da Conferência Municipal de Política Urbana;

IX – propor alterações a esse Regimento em caso de necessária adequação das funções de preparação e dos eventos da Conferência Municipal de Política Urbana em decorrência da garantia da efetividade do processo participativo.





§ 3º – Cabe à coordenação da Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Política Urbana:

I – convocar reuniões da Comissão Organizadora;

II – coordenar as dinâmicas dos eventos e reuniões relativos à Conferência Municipal de Política Urbana;

III – propor alterações a este Regimento em caso de necessária adequação das funções de preparação e dos eventos da Conferência Municipal de Política Urbana em decorrência da garantia da efetividade do processo participativo.

Art. 7º. A Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos será responsável pelo apoio operacional e administrativo necessário ao desenvolvimento dos trabalhos de organização da Conferência Municipal de Política Urbana.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos deverá manter o Grupo Técnico Permanente do Plano Diretor Municipal como unidade organizacional dedicada a viabilizar esclarecimentos técnicos e de funcionamento da Conferência Municipal de Política Urbana.

Art. 8º. A Conferência Municipal de Política Urbana será organizada nas seguintes etapas:

I – Primeira etapa: abertura;

II – Segunda etapa: mostra de relatórios de gestão da Política Urbana;

III – Terceira etapa: formação de grupos de trabalho;

IV – Quarta etapa: exposição de propostas e ações estratégicas;

V – Quinta etapa: plenária final.

CAPÍTULO III DA PARTICIPAÇÃO

Art. 9º. A Conferência Municipal de Política Urbana será amplamente convocada e dela poderão participar representantes dos diversos segmentos da sociedade civil, os quais estarão distribuídos entre três setores:

I – Setor Popular;

II – Setor Técnico;

III – Setor Empresarial;

IV – Organização da Sociedade Civil.

Art. 10º. Os participantes da Conferência Municipal de Política Urbana se distribuirão em duas categorias: delegados e observadores.

§ 1º – Apenas os delegados terão direito a voto.

§ 2º – Os observadores terão direito a voz somente nos grupos de trabalho.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

Quinta-Feira, 18 de abril de 2019

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO N.º: 1528/2019 - 9 Pág(s)

Art. 11. A participação na Conferência Municipal de Política Urbana implica conhecimento deste regimento, bem como do cronograma de realização.

CAPÍTULO IV DA REALIZAÇÃO

Art. 12. A primeira etapa da Conferência Municipal de Política Urbana, caracterizada pela abertura, oficializará o início dos trabalhos.

Parágrafo único. A Abertura da Conferência Municipal de Política Urbana tem como objetivos principais:

I – divulgar a programação das etapas do fórum de gestão compartilhada presentes nesse Regimento;

II – informar sobre as condições de participação nos grupos de trabalho e na plenária final;

III – contextualizar os temas a serem tratados na Conferência Municipal de Política Urbana por meio de palestras;

Art. 13. Nos grupos de trabalho, deverá ser garantida a participação de todos os representantes de segmentos sociais presentes.

§ 1º – Cada Grupo de Trabalho deverá eleger um relator com a atribuição de apresentar as propostas de iniciativas e compromissos coletivos ou setoriais na Plenária Final.

§ 2º – Cada Grupo de Trabalho deverá eleger um delegado com a atribuição de votar as propostas de iniciativas e compromissos coletivos ou setoriais na Plenária Final.

§ 3º – Caso não haja consenso quanto às propostas a serem encaminhadas à Plenária Final, deverá haver votação dos compromissos entre os participantes da sociedade civil inscritos no Grupo de Trabalho presentes.

§ 4º – Durante as atividades dos Grupos de Trabalho não serão tratados temas específicos além daqueles definidos a partir do temário central.

§ 5º – Serão encaminhados para a apreciação na Plenária Final as iniciativas e os compromissos aprovados pelos participantes inscritos presentes em cada Grupo de Trabalho.

Art. 14. A Plenária Final da Conferência Municipal de Política Urbana oficializará o término dos trabalhos e ocorrerá com a reunião de todos os participantes da sociedade civil com o objetivo de consolidar as propostas de iniciativas e de compromissos coletivos e setoriais construídas pelos Grupos de Trabalho.

Parágrafo único. A equipe organizadora da Conferência Municipal de Política Urbana ficará responsável por levar as propostas em formato digital para a Plenária Final, podendo promover aperfeiçoamento de redação, para sua melhor sistematização, desde que não modifique o sentido das propostas.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. As demais informações relativas à realização da Conferência Municipal de Política Urbana serão disponibilizadas no endereço eletrônico <https://www.novalondrina.pr.gov.br>.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

Quinta-Feira , 18 de abril de 2019

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO N.º: 1528/2019 - 10 Pág(s)

Art. 16. A equipe organizadora da Conferência Municipal de Política Urbana ficará responsável por levar a termo as propostas aprovadas pela Plenária Final, tendo em vista os procedimentos previstos na Lei Municipal nº 2.341/2017, quanto às eventuais alterações na Lei do Plano Diretor, a serem consideradas no momento de sua modificação ou revisão.

Art. 17. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Política Urbana.

GRUPO TÉCNICO PERMANENTE DO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA ESTADO DO PARANÁ, EM 18 DE ABRIL DE 2019.

MAURO BERNARDELLI
COORDENADOR
SEC. MUN, OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500

**PORTARIA MUNICIPAL N° 080/2019**

18 abril de 2019

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O Prefeito do Município de Nova Londrina, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 75, I e 77, da Lei n° 1.091/93, de 26 de fevereiro de 1993, e Decreto n° 064/2016, de 02.05.2016;

RESOLVE

- Art. 1º** - Conceder a Servidora **LUCIA CANAVER**, portadora do CPF 514.150.979-68, matrícula n° 25853, ocupante do cargo Agente Comunitária de Saúde, Licença para tratamento de saúde, período indeterminado.
- Art.2º** - Os Proventos a serem pagos a partir do 16º dia de afastamento, serão de responsabilidade do Instituto (RPPS).
- Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 18 DE ABRIL DE 2019.

OTÁVIO HENRIQUE GRENDENE BONO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

GERALDO PEREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA**

Quinta-Feira, 18 de abril de 2019

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO N.º: 1528/2019 - 12 Pág(s)

PORTARIA MUNICIPAL N° 081/2019

18 abril de 2019

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O Prefeito do Município de Nova Londrina, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o artigo artigo 75, I e 77, da Lei nº 1.091/93, de 26 de fevereiro de 1993, e Decreto nº 064/2016, de 02.05.2016;

RESOLVE

- Art. 1º** - Conceder a Servidora **MARIA CELSINA RIBEIRO**, portadora do CPF 032.322.689-27, matrícula nº 12101, ocupante do cargo Servente, Licença para tratamento de saúde, período indeterminado.
- Art.2º** - Os Proventos a serem pagos a partir do 16º dia de afastamento, serão de responsabilidade do Instituto (RPPS).
- Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 18 DE ABRIL DE 2019.

OTÁVIO HENRIQUE GRENDENE BONO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

GERALDO PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 082/2019**

18 abril de 2019

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O Prefeito do Município de Nova Londrina, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 75, I e 77, da Lei nº 1.091/93, de 26 de fevereiro de 1993, e Decreto nº 064/2016, de 02.05.2016;

RESOLVE

- Art. 1º** - Conceder ao Servidor **EDSON AUGUSTO MARCELINO RAMALHO**, portadora do CPF 066.682.529-74, matrícula nº 419028, ocupante do cargo Motorista de Onibus e Carga Pesada, Licença para tratamento de saúde, de 27 de março de 2019 à 25 de maio de 2019
- Art.2º** - Os Proventos a serem pagos a partir do 16º dia de afastamento, serão de responsabilidade do Instituto (RPPS).
- Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 18 DE ABRIL DE 2019.

OTÁVIO HENRIQUE GRENDENE BONO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

GERALDO PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração



**PORTARIA MUNICIPAL Nº 083/2019**

18 abril de 2019

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O Prefeito do Município de Nova Londrina, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o artigo artigo 75, I e 77, da Lei nº 1.091/93, de 26 de fevereiro de 1993, e Decreto nº 064/2016, de 02.05.2016;

RESOLVE

- Art. 1º** - Conceder a Servidora **LEIA DE OLIVEIRA**, portadora do CPF 053.980.789-33 matrícula nº 49361, ocupante do cargo Margarida, Licença para tratamento de saúde, de 16 de abril de 2019 à 20 de setembro de 2019
- Art.2º** - Os Proventos a serem pagos a partir do 16º dia de afastamento, serão de responsabilidade do Instituto (RPPS).
- Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 18 DE ABRIL DE 2019.

OTÁVIO HENRIQUE GRENDENE BONO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

GERALDO PEREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500

**DECRETO MUNICIPAL Nº 201/2019**

18 de abril de 2019

SÚMULA: CONSTITUI OS MEMBROS DAS COMISSÕES E SUBCOMISSÕES DO COMPDEC DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ E DÁS OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município de Nova Londrina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica constituída a Comissão Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC – Nova Londrina, Estado do Paraná, com a seguinte composição:

Presidente: Otavio Henrique Grendene Bono
Adjunto: Geraldo Pereira da Silva
Diretor de Operações: Paulo Roberto Benedito
Adjunto: Raul Gabriel de Oliveira
Secretário: Ilson Boscarato

Art. 2º Ficam designadas as subcomissões da COMPDEC, na seguinte forma:

Subcomissão de Relações Públicas:

Presidente: Miguel Natalino Serrano Lopes
Membros: Janaina Gouveia, Valdelice Sevila Sampaio.

Subcomissão de Segurança:

Presidente: Luiz Gustavo Maior Bono
Membros: Leandro Mucci – Samuel Oliveira de Lima

Subcomissão de Depósito:

Presidente: Rubens Massaki Onishi
Membros: Anderson Cristino de Matos – Luiz Carlos Vechiatto

Subcomissão de Abrigos:

Presidente: Maria Luzinete de Lima
Membros: Tiago Morel Pinheiro, Izael Emilio Soares





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

Quinta-Feira, 18 de abril de 2019

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO N.º: 1528/2019 - 16 Pág(s)

Subcomissão da Saúde:

Presidente: Paulo César Francischetti

Membros: Ivany Mieli, Daniely Maria Gomes da Cruz

Subcomissão de Vistorias:

Presidente: Roberto Luiz Haddad

Membros: Emerson Alex Luchinski, Rui Cleber da Silva

Subcomissão de Transportes:

Presidente: Mauro Bernardelli

Membros: Luis Lima Filomeno, Mario Pilegi Junior

Subcomissão de Donativos - Voluntários:

Presidente: Livia Beatriz Calligher Ravache

Membros: Ana Flavia Bezerra Fernandes, Nilda da Silva Machado

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 18 DE ABRIL DE 2019.

OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

GERALDO PEREIRA DA SILVA

Secretario Municipal de Administração.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

Quinta-Feira, 18 de abril de 2019

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO N.º: 1528/2019 - 17 Pág(s)

PORTARIA MUNICIPAL Nº 084/2019

18 de abril de 2019

SÚMULA: CONCEDER FERIAS A SERVIDOR PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

O Prefeito Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder férias regulamentar aos Servidores Público Municipal a seguir identificado, conforme período de aquisição e concessivo, que adiante mencionamos:

Matricula	Nome	Período Aquisitivo	Período Concessivo
98811	Ana Niza Dias Fritiz Educador de Base	01.08.2016 à 01.08.2017	15.04.2019 à 14.05.2019
417388	Jacinto Romão Neto Agente Com. Defesa Civil	01.09.2017 à 31.08.2018	15.04.2019 à 04.05.2019
11981	Maria Aparecida dos Santos Servente	01.06.2006 à 31.05.2017	15.04.2019 à 14.05.2019

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e suas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 18 DE ABRIL DE 2019.

OTÁVIO HENRIQUE GRENDENE BONO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

GERALDO PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal dá a garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500

**PORTARIA MUNICIPAL N° 085/2019**

18 abril de 2019

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O Prefeito do Município de Nova Londrina, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o artigo artigo 75, I e 77, da Lei nº 1.091/93, de 26 de fevereiro de 1993, e Decreto nº 064/2016, de 02.05.2016;

RESOLVE

- Art. 1º** - Conceder a Servidora **ELISANDRA APARECIDA DZINDSIK**, portadora do CPF 045.313.609-58, matrícula nº 417573, ocupante do cargo Servente, Licença para tratamento de saúde, de 09 de abril de 2019 à 09 de julho de 2019.
- Art.2º** - Os Proventos a serem pagos a partir do 16º dia de afastamento, serão de responsabilidade do Instituto (RPPS).
- Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 18 DE ABRIL DE 2019.

OTÁVIO HENRIQUE GRENDENE BONO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

GERALDO PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500